

## Proc. Administrativo 703/2024

---

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 15/02/2024 às 08:47:48

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM,  
PMM-SADM-DGA-SCL-PL

## Dispensa de Licitação 004/2024 - Processo Administrativo 009/2024

**De:** Dep. de Licitação.

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Mafra

Senhor Procurador:

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da possibilidade de abertura de Processo Administrativo nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fulcro no **art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021**, com o objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA**, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos do Município de Mafra/SC, solicitada ao Secretário de Administração por meio do [Proc. Administrativo 630/2024 - Dispensa - CIGA - Secretaria da Administração](#) e anexos.

Atenciosamente,

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

### Anexos:

0\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demanda\_DFD.pdf

1\_Situacao\_Cadastral.pdf

2\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Estaduais.pdf

3\_Certidao\_Negativa\_Municipal.pdf

4\_Certidao\_Negativa\_Federal.pdf

5\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_.pdf  
6\_Comprovante\_de\_inscricao\_no\_cadastro\_de\_contribuintes\_estadual.pdf  
7\_Regularidade\_FGTS.pdf  
8\_RESOLUCAO\_CIGA\_N\_261\_DE\_29\_DE\_AGOSTO\_DE\_2023\_valores\_para\_2024.pdf  
Declaracao\_unificada\_CIGA\_3\_.pdf  
Justificativa\_de\_DISP\_de\_Licitacao.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sthefanye Sprotte	15/02/2024 08:48:28	1Doc	STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A449-D295-3594-A440**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de Administração					
<b>Responsável pela Demanda:</b> Julianne Oliveira Duarte			<b>CPF:</b> 066.998.469-81		
<b>E-mail:</b> administracao@mafra.sc.gov.br			<b>Telefone:</b> 47 3641 4000		
<b>1. Objeto:</b> prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A dispensa de licitação está sendo realizada devido à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.					
<b>3. Descrições e quantidades:</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mensal	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	R\$ 1.498,30	R\$ 17.979,60
2	12	Mensal	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	R\$ 692,49	R\$ 8.309,88
3	12	Mensal	Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	R\$ 349,19	R\$ 4.190,28
Valor Global Mensal:				R\$ 2.539,98	
Valor Global Anual:					R\$ 30.479,76
(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i>					
(**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
<b>4. Grau de prioridade da compra:</b> alto					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> 12 meses					
<b>7. Local de entrega/execução:</b> não se aplica					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> não					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato:</b> Elienai da Silva dos Santos					
<b>10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato:</b> Thamara Stoeberl					
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Lei Municipal n. 3893/2013, Lei Federal n. 11.107/2005 - artigo 2º §1º, inciso III, Decreto Federal n. 6.017/2007 - artigo 18.					

Mafra - SC, 8 de fevereiro de 2024.

De acordo,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário de Administração

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.427.503/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT</b>	NÚMERO <b>1885</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 102</b>	
CEP <b>88.070-800</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANTO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MORGANA@CIGA.SC.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3321-5300/ (48) 3321-5303</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE GARUVA</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **16:11:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**  
CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140039149189**  
Data de emissão: **06/02/2024 08:56:11**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 745/2024

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA		143359
CNPJ/CPF:	09.427.503/0001-12		
Endereço:	RUA SANTOS SARAIVA, 1546		
Complemento:			
Bairro:	ESTREITO	Cidade: Florianópolis	Estado: SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação da presente certidão está condicionado a verificação de sua validade na internet no endereço: [garuva.atende.net](http://garuva.atende.net) ou diretamente na Prefeitura Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/04/2024

GARUVA/SC, 6 de fevereiro de 2024.

Emitido via Portal

WGT211202-000-TWAHOWBMDNBYKH-0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**  
**CNPJ: 09.427.503/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:27 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **CE2F.D7BD.52F6.9A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
Certidão n°: 8654088/2024  
Expedição: 06/02/2024, às 16:26:55  
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****Sr(a). contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 09.427.503/0001-12 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **06/02/2024 16:25:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.427.503/0001-12  
**Razão Social:** CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA  
**Endereço:** R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011907062265480813

Informação obtida em 06/02/2024 16:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RESOLUÇÃO CIGA N.º 261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota), Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim), Gestão de Obras (Ciga Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT), Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), Sistema Ciga Reúne, Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0), Sistema Ciga Geo, Gestão Fiscal Integrada, Mapas Culturais, Smart Ciga e Educação Conectada durante o Exercício 2024, e dá outras providências.

Considerando que a 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, de forma que foram reajustados os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); Sistema Ciga Geo; e Ciga Reúne. Os valores dos seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação foram mantidos conforme aprovações do Conselho de Administração do Ciga: Gestão Fiscal Integrada, Mapas Culturais, Smart Ciga e Educação Conectada. Ainda, foi aprovado o valor da hora técnica do Ciga. A Ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Ciga foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 28 de agosto de 2023 (Publicação Nº 5100622: ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - VIRTUAL - 25.08.2023 - disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5100622>). O detalhamento dos valores aprovados pela referida Assembleia Geral, bem como os respectivos materiais e as cédulas de votação estão no Processo Administrativo Eletrônico nº 182/2023, disponível para consulta em: <https://e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/3808fe83-f046-4f9d-8817-700c7fdcc8bc>;

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Ciga,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); Sistema Ciga Geo; Sistema Ciga Reúne; Gestão Fiscal Integrada; Mapas Culturais; Smart Ciga; e Educação Conectada para o Exercício de 2024, conforme tabelas constantes dos Anexos I ao XVIII, que integram a presente Resolução.

**Art. 2º** Aprovar a hora técnica do Ciga no valor de R\$ 240,00 nos casos demandados para atendimento "*in loco*" e/ou customizações específicas nas soluções disponibilizadas.

**Art. 3º** Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Ciga, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do Ciga.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

**(assinado eletronicamente)**

**ÉRCIO KRIEK**

Presidente do Ciga

Prefeito de Pomerode (SC)

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixas</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>1</b>	0,6	R\$ 440,68	R\$ 5.288,16
<b>2</b>	0,8	R\$ 535,11	R\$ 6.421,32
<b>3</b>	1,0	R\$ 642,12	R\$ 7.705,44
<b>4</b>	1,2	R\$ 749,15	R\$ 8.989,80
<b>5</b>	1,4	R\$ 868,76	R\$ 10.425,12
<b>6</b>	1,6	R\$ 956,89	R\$ 11.482,68
<b>7</b>	1,8	R\$ 1.063,92	R\$ 12.767,04
<b>8</b>	2,0	R\$ 1.290,55	R\$ 15.486,60
<b>9</b>	2,2	R\$ 1.498,30	R\$ 17.979,60
<b>10</b>	2,4	R\$ 1.706,04	R\$ 20.472,48
<b>11</b>	2,6	R\$ 1.920,08	R\$ 23.040,96
<b>12</b>	2,8	R\$ 2.134,13	R\$ 25.609,56
<b>13</b>	3,0	R\$ 2.555,91	R\$ 30.670,92
<b>14</b>	3,2	R\$ 2.996,59	R\$ 35.959,08
<b>15</b>	3,4	R\$ 3.418,38	R\$ 41.020,56
<b>16</b>	3,6	R\$ 3.840,17	R\$ 46.082,04
<b>17</b>	3,8	R\$ 4.261,95	R\$ 51.143,40
<b>18</b>	4,0	R\$ 4.690,04	R\$ 56.280,48

**ANEXO II****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC) PELAS CÂMARAS DE VEREADORES****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 132,20	R\$ 1.586,40
2	0,8	R\$ 160,54	R\$ 1.926,48
3	1,0	R\$ 192,64	R\$ 2.311,68
4	1,2	R\$ 224,75	R\$ 2.697,00
5	1,4	R\$ 260,63	R\$ 3.127,56
6	1,6	R\$ 287,07	R\$ 3.444,84
7	1,8	R\$ 319,18	R\$ 3.830,16
8	2,0	R\$ 387,17	R\$ 4.646,04
9	2,2	R\$ 449,49	R\$ 5.393,88
10	2,4	R\$ 511,82	R\$ 6.141,84
11	2,6	R\$ 576,03	R\$ 6.912,36
12	2,8	R\$ 640,24	R\$ 7.682,88
13	3,0	R\$ 766,77	R\$ 9.201,24
14	3,2	R\$ 898,97	R\$ 10.787,64
15	3,4	R\$ 1.025,51	R\$ 12.306,12
16	3,6	R\$ 1.152,06	R\$ 13.824,72
17	3,8	R\$ 1.278,59	R\$ 15.343,08
18	4,0	R\$ 1.407,01	R\$ 16.884,12

**ANEXO III****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 1.250	R\$ 62,95
Acima de 1.250	R\$ 0,050 x N.º Habitantes

**ANEXO IV**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 176,27	R\$ 2.115,24
2	0,8	R\$ 207,75	R\$ 2.493,00
3	1,0	R\$ 264,40	R\$ 3.172,80
4	1,2	R\$ 308,47	R\$ 3.701,64
5	1,4	R\$ 346,24	R\$ 4.154,88
6	1,6	R\$ 434,38	R\$ 5.212,56
7	1,8	R\$ 503,63	R\$ 6.043,56
8	2,0	R\$ 610,65	R\$ 7.327,80
9	2,2	R\$ 692,49	R\$ 8.309,88
10	2,4	R\$ 786,92	R\$ 9.443,04
11	2,6	R\$ 875,06	R\$ 10.500,72
12	2,8	R\$ 956,89	R\$ 11.482,68
13	3,0	R\$ 1.045,03	R\$ 12.540,36
14	3,2	R\$ 1.133,16	R\$ 13.597,92
15	3,4	R\$ 1.303,14	R\$ 15.637,68
16	3,6	R\$ 1.466,82	R\$ 17.601,84
17	3,8	R\$ 1.649,38	R\$ 19.792,56
18	4,0	R\$ 1.825,65	R\$ 21.907,80



**ANEXO V**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 5.000	R\$ 2.587,39
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 5.171,01
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 8.208,65
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 11.339,20
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 15.442,77
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 21.599,64
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 29.103,45
8	De 500.001 até 750.000	R\$ 41.422,46
9	Acima de 750.000	R\$ 0,056 x N.º Habitantes

**ANEXO VI****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO  
ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 163,68	R\$ 1.964,16
2	0,8	R\$ 196,41	R\$ 2.356,92
3	1,0	R\$ 236,70	R\$ 2.840,40
4	1,2	R\$ 284,55	R\$ 3.414,60
5	1,4	R\$ 342,46	R\$ 4.109,52
6	1,6	R\$ 411,71	R\$ 4.940,52
7	1,8	R\$ 494,81	R\$ 5.937,72
8	2,0	R\$ 594,28	R\$ 7.131,36
9	2,2	R\$ 713,89	R\$ 8.566,68
10	2,4	R\$ 857,42	R\$ 10.289,04
11	2,6	R\$ 1.029,92	R\$ 12.359,04
12	2,8	R\$ 1.236,41	R\$ 14.836,92
13	3,0	R\$ 1.484,45	R\$ 17.813,40
14	3,2	R\$ 1.781,59	R\$ 21.379,08
15	3,4	R\$ 2.137,91	R\$ 25.654,92
16	3,6	R\$ 2.565,99	R\$ 30.791,88
17	3,8	R\$ 3.079,69	R\$ 36.956,28
18	4,0	R\$ 3.696,64	R\$ 44.359,68

**ANEXO VII**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.</b>			
<b>Faixa</b>	<b>IPM até</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,075	R\$ 64,62	R\$ 775,44
2	0,100	R\$ 77,04	R\$ 924,48
3	0,125	R\$ 95,69	R\$ 1.148,28
4	0,150	R\$ 111,84	R\$ 1.342,08
5	0,175	R\$ 126,75	R\$ 1.521,00
6	0,200	R\$ 159,06	R\$ 1.908,72
7	0,250	R\$ 182,68	R\$ 2.192,16
8	0,300	R\$ 223,67	R\$ 2.684,04
9	0,350	R\$ 252,27	R\$ 3.027,24
10	0,400	R\$ 285,80	R\$ 3.429,60
11	0,500	R\$ 318,12	R\$ 3.817,44
12	0,750	R\$ 349,19	R\$ 4.190,28
13	1,000	R\$ 381,50	R\$ 4.578,00
14	1,500	R\$ 413,80	R\$ 4.965,60
15	2,000	R\$ 474,69	R\$ 5.696,28
16	3,000	R\$ 535,59	R\$ 6.427,08
17	5,000	R\$ 601,44	R\$ 7.217,28
18	10,00	R\$ 666,06	R\$ 7.992,72

**ANEXO VIII**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 10.000	R\$ 125,91
De 10.001 até 400.000	R\$ 0,0126 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R\$ 5.040,00

**ANEXO IX**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
Até 9.600	R\$ 889,92
Acima de 9.600	R\$ 0,0927 x N.º Habitantes

**ANEXO X**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO –  
E-CIGA**

**PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 793,21	R\$ 9.518,52
2	0,8	R\$ 963,19	R\$ 11.558,28
3	1,0	R\$ 1.155,82	R\$ 13.869,84
4	1,2	R\$ 1.348,47	R\$ 16.181,64
5	1,4	R\$ 1.563,77	R\$ 18.765,24
6	1,6	R\$ 1.722,41	R\$ 20.668,92
7	1,8	R\$ 1.915,05	R\$ 22.980,60
8	2,0	R\$ 2.322,99	R\$ 27.875,88
9	2,2	R\$ 2.696,93	R\$ 32.363,16
10	2,4	R\$ 3.070,87	R\$ 36.850,44
11	2,6	R\$ 3.456,15	R\$ 41.473,80
12	2,8	R\$ 3.841,43	R\$ 46.097,16
13	3,0	R\$ 4.600,65	R\$ 55.207,80
14	3,2	R\$ 5.393,86	R\$ 64.726,32
15	3,4	R\$ 6.153,09	R\$ 73.837,08
16	3,6	R\$ 6.912,31	R\$ 82.947,72
17	3,8	R\$ 7.671,52	R\$ 92.058,24
18	4,0	R\$ 8.442,08	R\$ 101.304,96



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

**ANEXO XI**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO –  
E-CIGA**

**DEMAIS ENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (EXCETO PREFEITURAS)**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
R\$ 793,21	R\$ 9.518,52

**ANEXO XII****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Quantidade de Vereadores</b>	<b>Valor Mensal - Portal e Processo Legislativo</b>	<b>Valor Mensal - Protocolo e Processo Digital</b>	<b>Valor Mensal - Votação Eletrônica Offline</b>
9	R\$ 516,22	R\$ 163,69	R\$ 226,63
10 a 15	R\$ 566,58	R\$ 164,94	R\$ 239,23
16 a 25	R\$ 818,39	R\$ 164,94	R\$ 251,81
26 a 35	R\$ 1.133,15	R\$ 164,94	R\$ 264,40
Mais de 35	R\$ 1.762,69	R\$ 164,94	R\$ 276,99

<b>Quantidade de Vereadores</b>	<b>Implantação e Treinamento (Valor máximo estimado)</b>	<b>Migração de Dados (Valor máximo estimado)</b>
9	Parcela única de R\$ 824,68	Parcela única de R\$ 824,68
10 a 15	Parcela única de R\$ 944,29	Parcela única de R\$ 944,29
16 a 25	Parcela única de R\$ 2.097,61	Parcela única de R\$ 2.097,61
26 a 35	Parcela única de R\$ 2.140,40	Parcela única de R\$ 2.140,40
Mais de 35	Parcela única de R\$ 4.195,19	Parcela única de R\$ 4.195,19

<b>Valor da Hora Técnica</b>	R\$ 87,52
------------------------------	-----------



**ANEXO XIII**
**TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA GEO**
**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>FPM</b>	<b>Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 22.846,81	R\$ 1.524,68	R\$ 18.296,16
2	0,8	R\$ 26.170,34	R\$ 1.669,28	R\$ 20.031,36
3	1,0	R\$ 30.927,54	R\$ 1.886,18	R\$ 22.634,16
4	1,2	R\$ 36.246,97	R\$ 2.175,38	R\$ 26.104,56
5	1,4	R\$ 42.685,52	R\$ 2.464,57	R\$ 29.574,84
6	1,6	R\$ 51.331,15	R\$ 2.681,48	R\$ 32.177,76
7	1,8	R\$ 60.689,61	R\$ 3.121,65	R\$ 37.459,80
8	2,0	R\$ 65.896,77	R\$ 3.378,93	R\$ 40.547,16
9	2,2	R\$ 71.103,93	R\$ 3.627,75	R\$ 43.533,00
10	2,4	R\$ 82.820,93	R\$ 3.989,25	R\$ 47.871,00
11	2,6	R\$ 89.213,60	R\$ 4.211,41	R\$ 50.536,92
12	2,8	R\$ 95.606,27	R\$ 4.423,05	R\$ 53.076,60
13	3,0	R\$ 101.268,45	R\$ 4.720,26	R\$ 56.643,12
14	3,2	R\$ 106.930,63	R\$ 5.011,96	R\$ 60.143,52
15	3,4	R\$ 112.592,81	R\$ 5.297,03	R\$ 63.564,36
16	3,6	R\$ 119.217,00	R\$ 5.520,82	R\$ 66.249,84
17	3,8	R\$ 125.841,19	R\$ 5.737,98	R\$ 68.855,76
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	R\$ 132.465,37	R\$ 5.947,72	R\$ 71.372,64
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	R\$ 198.698,06	R\$ 8.923,35	R\$ 107.080,20
20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	R\$ 264.930,75	R\$ 11.897,81	R\$ 142.773,72
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	R\$ 331.163,44	R\$ 14.872,26	R\$ 178.467,12
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	R\$ 397.396,12	R\$ 17.846,72	R\$ 214.160,64
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	R\$ 463.628,81	R\$ 20.821,17	R\$ 249.854,04

<b>Valor da Hora Técnica</b>	<b>R\$ 140,35</b>
------------------------------	-------------------

**ANEXO XIV****TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA REÚNE****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Fixo	Valor referente ao custo de gestão da Comunidade	R\$ 309,00
Variável	Até 500 usuários	R\$ 10,30/usuário
	De 501 até 10.000 usuários	R\$ 5.150,00 + R\$ 3,71/usuário excedente (acima de 500)
	De 10.001 até 20.000 usuários	R\$ 40.372,29 + R\$ 3,09/usuário excedente (acima de 10.000)
	De 20.001 até 30.000 usuários	R\$ 71.269,20 + R\$ 2,62/usuário excedente (acima de 20.000)
	De 30.001 até 100.000 usuários	R\$ 97.428,59 + R\$ 2,13/usuário excedente (acima de 30.000)

**ANEXO XV**

**TABELA DE VALORES DE INVESTIMENTO NO PROJETO 'GESTÃO FISCAL INTEGRADA'  
(APENAS PARA MUNICÍPIOS QUE INVESTIREM NO DESENVOLVIMENTO)  
EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 20.000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	De 20.001 até 100.000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	De 100.001 até 250.000	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	De 250.001 até 500.000	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	Acima de 500.000	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

**ANEXO XVI****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DOS MAPAS CULTURAIS****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixas</b>	<b>FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 71,58	R\$ 858,90
2	0,8	R\$ 86,92	R\$ 1.042,94
3	1,0	R\$ 104,30	R\$ 1.251,53
4	1,2	R\$ 121,68	R\$ 1.460,12
5	1,4	R\$ 141,11	R\$ 1.693,25
6	1,6	R\$ 155,42	R\$ 1.865,03
7	1,8	R\$ 172,80	R\$ 2.073,62
8	2,0	R\$ 209,61	R\$ 2.515,34
9	2,2	R\$ 243,35	R\$ 2.920,24
10	2,4	R\$ 277,10	R\$ 3.325,15
11	2,6	R\$ 311,86	R\$ 3.742,33
12	2,8	R\$ 346,63	R\$ 4.159,51
13	3,0	R\$ 415,13	R\$ 4.981,59
14	3,2	R\$ 486,71	R\$ 5.840,49
15	3,4	R\$ 555,22	R\$ 6.662,58
16	3,6	R\$ 623,72	R\$ 7.484,66
17	3,8	R\$ 692,23	R\$ 8.306,75
18	4,0	R\$ 761,76	R\$ 9.141,10

**ANEXO XVII**
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO 'SMART CIGA'**
**EXERCÍCIO DE 2024**

Faixas	FPM	CONSORCIADOS		NÃO CONSORCIADOS	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
2	0,8	R\$ 141,67	R\$ 1.700,00	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
3	1,0	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
4	1,2	R\$ 198,34	R\$ 2.380,00	R\$ 297,50	R\$ 3.570,00
5	1,4	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
6	1,6	R\$ 253,34	R\$ 3.040,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	1,8	R\$ 281,67	R\$ 3.380,00	R\$ 422,50	R\$ 5.070,00
8	2,0	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00	R\$ 512,50	R\$ 6.150,00
9	2,2	R\$ 396,67	R\$ 4.760,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
10	2,4	R\$ 451,67	R\$ 5.420,00	R\$ 677,50	R\$ 8.130,00
11	2,6	R\$ 508,34	R\$ 6.100,00	R\$ 762,50	R\$ 9.150,00
12	2,8	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00	R\$ 847,50	R\$ 10.170,00
13	3,0	R\$ 676,67	R\$ 8.120,00	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
14	3,2	R\$ 793,34	R\$ 9.520,00	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
15	3,4	R\$ 905,00	R\$ 10.860,00	R\$ 1.357,50	R\$ 16.290,00
16	3,6	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,00	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
17	3,8	R\$ 1.128,34	R\$ 13.540,00	R\$ 1.692,50	R\$ 20.310,00
18	4,0	R\$ 1.241,67	R\$ 14.900,00	R\$ 1.862,50	R\$ 22.350,00

**ANEXO XVIII****MANUTENÇÃO DO PROJETO 'EDUCAÇÃO CONECTADA'****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 5.000	R\$ 1.020,00
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 2.040,00
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 3.240,00
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 4.500,00
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 6.120,00
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 8.580,00
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 11.580,00
8	De 500.000 até 750.000	R\$ 16.440,00
9	Acima de 750.000	R\$ 0,02 x N.º Habitantes

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Consórcio de Inovação na Gestão Pública, CNPJ 09.427.503/0001-12, Rua General Liberato Bittencourt, 1885 , sala 102, Canto Florianópolis/SC, cep 88.070-800, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** A Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** O Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c)** O Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d)** O Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** O Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.

---

**GILSONI LUNARDI ALBINO**

Diretor Executivo do CIGA

Assinado digitalmente por:

 e-Ciga

GILSONI  
LUNARDI ALBINO  
•••.833.619-••  
Data: 05/01/2024  
22:57

 Ciga





## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos do Município de Mafra/SC.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, a qual é justificada pela necessidade da publicação dos atos oficiais expedidos pelo Município de Mafra/SC, essencial para a publicidades e transparência dos atos públicos (CIGA Diário), o CIGA Simples que permite que o fisco municipal seja mais ágil, com relatórios personalizados por município que facilitam o acesso à arrecadação, inadimplência e indícios de sonegação e o CIGA CIM que oferece aos municípios de SC, um sistema para que a Prefeitura se integre na REDESIM e receba essas informações, via JUCESC, e com isso possa deliberar os registros mercantis, permitindo que cada setor possa analisar e apresentar seu parecer em cada situação, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024** de 7 de fevereiro de 2024, no **Termo de Referência nº 002/2024** de 8 de fevereiro de 2024, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a singularidade do objeto.

### IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado tem como fundamento o disposto no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

O contratado, Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. O CIGA é um órgão público subordinado aos municípios que aderiram ou vierem a aderir ao consorciamento.

O CIGA tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, com isso desenvolve soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, câmaras e outras entidades, usando soluções tecnológicas.

Com as soluções os entes municipais podem alcançar economia de recursos públicos, melhoria nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações. Além disso, dentre as diversas soluções tecnológicas está o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina, utilizado por mais de 750 entidades de 268 municípios.

Portanto, a prestação dos serviços disponibilizados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública é adequada, apenas o justo e necessário ao atendimento das necessidades da administração, sendo a exclusividade da prestação de serviços a única e justa razão da escolha do contratado.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no*

qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

O preço contratado é compatível com os valores constantes na Resolução CIGA n. 261, de 29 de agosto de 2023, aprovada na 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, que definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, podendo a administração contratar sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	09.427.503/0001-12	06/02/2024	Ativa
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;		06/02/2024	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	CE2F.D7BD.52F6.9A40	06/02/2024	04/08/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140039149189	06/02/2024	04/08/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	WGT211202-000-TWAHOWBMDNBYK H-0	06/02/2024	08/04/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	8654088/2024	06/02/2024	04/08/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024011907062265480813	19/01/2024	17/02/2024

## VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: **n. 150.**

## IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 8 de fevereiro de 2024.

---

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário de Administração

## Proc. Administrativo 3- 630/2024

**De:** Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

**Data:** 08/02/2024 às 11:30:57

**Setores envolvidos:**

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM, PMM-SADM-DGA-ADGA

### Dispensa - CIGA - Secretaria da Administração

Senhor Secretário,

Após minuciosa análise da documentação apresentada, verifica-se que todos os documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas, atendendo aos requisitos exigidos para o prosseguimento do feito.

Dessa forma, encaminho o presente processo para aprovação, conforme os trâmites regulamentares da instituição.

Entendendo pela aprovação e seguimento do feito, favor encaminhar os autos para a próxima etapa, "Solicitação de Dotação".

Por fim, junto a este o Termo de Referência.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

**Lucas Alexandro Garcia**

Agente Administrativo

*Compras e Licitações*

**Anexos:**

TR\_DISPENSA\_CIGA\_2\_.pdf



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim; prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante contratação direta, através de DISPENSA de licitação, com base no art. 75, XI, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	Mês	12	R\$ 1.498,30	R\$ 17.979,60
2	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	Mês	12	R\$ 692,49	R\$ 8.309,88
3	Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	Mês	12	R\$ 349,19	R\$ 4.190,28
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 2.539,98	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 30.479,76

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação, considerado um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme valores constantes na Resolução CIGA n. 261, de 29 de agosto de 2023, aprovada na 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, que definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA.

1.5. O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XI, da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se destina a atender à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação direta de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará, dentro outras normas, o disposto na Lei Municipal n. 3893/2013, na Lei Federal n. 11.107/2005 - artigo 2º, §1º, inciso III, no Decreto Federal n. 6.017/2007 - artigo 18, na Resolução CIGA n. 261/2023.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica designada a servidora Thamara Stoeberl para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.3. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Elienai da Silva dos Santos para exercer a gestão contratual.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação realizada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da **dotação orçamentária nº 150.**





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:[administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

Mafra/SC, 8 de fevereiro de 2024.

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF83-F18D-CA6B-0BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 08/02/2024 11:53:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/BF83-F18D-CA6B-0BD8>

**Proc. Administrativo 630/2024**

**De:** Julianne D. - PMM-SADM-DGA-ADGA

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras

**Data:** 08/02/2024 às 09:03:52

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezada,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para a contratação dos seguintes serviços: CIGA Diário (Dom), CIGA Simples e CIGA Cim, na modalidade contratação direta, através da Secretaria de Administração, para análise e providências.

Atenciosamente,

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAC**  
Secretário de Administração

**Anexos:**

- 1\_Situacao\_Cadastral.pdf
- 2\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Estaduais.pdf
- 3\_Certidao\_Negativa\_Municipal.pdf
- 4\_Certidao\_Negativa\_Federal.pdf
- 5\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_.pdf
- 6\_Comprovante\_de\_inscricao\_no\_cadastro\_de\_contribuintes\_estadual.pdf
- 7\_Regularidade\_FGTS.pdf
- 8\_RESOLUCAO\_CIGA\_N\_261\_DE\_29\_DE\_AGOSTO\_DE\_2023\_valores\_para\_2024.pdf
- Branco.pdf
- Branco\_2\_.pdf
- Branco\_3\_.pdf
- Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demanda\_DFD.pdf
- Justificativa\_de\_DISP\_de\_Licitacao.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADRIANO JOSE MARCINIAC	23/02/2024 16:33:24	1Doc ADRIANO JOSE MARCINIAC CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E49-5D27-3F63-3525**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.427.503/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/12/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT</b>	NÚMERO <b>1885</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 102</b>	
CEP <b>88.070-800</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANTO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MORGANA@CIGA.SC.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3321-5300/ (48) 3321-5303</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE GARUVA</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **16:11:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**  
CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140039149189**  
Data de emissão: **06/02/2024 08:56:11**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 745/2024

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA		143359
CNPJ/CPF:	09.427.503/0001-12		
Endereço:	RUA SANTOS SARAIVA, 1546		
Complemento:			
Bairro:	ESTREITO	Cidade: Florianópolis	Estado: SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação da presente certidão está condicionado a verificação de sua validade na internet no endereço: [garuva.atende.net](http://garuva.atende.net) ou diretamente na Prefeitura Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/04/2024

GARUVA/SC, 6 de fevereiro de 2024.

Emitido via Portal

WGT211202-000-TWAHOWBMDNBYKH-0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**  
**CNPJ: 09.427.503/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:21:27 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **CE2F.D7BD.52F6.9A40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.427.503/0001-12

Certidão nº: 8654088/2024

Expedição: 06/02/2024, às 16:26:55

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****Sr(a). contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 09.427.503/0001-12 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **06/02/2024 16:25:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.427.503/0001-12  
**Razão Social:** CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA  
**Endereço:** R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011907062265480813

Informação obtida em 06/02/2024 16:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RESOLUÇÃO CIGA N.º 261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota), Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim), Gestão de Obras (Ciga Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT), Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), Sistema Ciga Reúne, Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0), Sistema Ciga Geo, Gestão Fiscal Integrada, Mapas Culturais, Smart Ciga e Educação Conectada durante o Exercício 2024, e dá outras providências.

Considerando que a 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do Ciga, de forma que foram reajustados os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); Sistema Ciga Geo; e Ciga Reúne. Os valores dos seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação foram mantidos conforme aprovações do Conselho de Administração do Ciga: Gestão Fiscal Integrada, Mapas Culturais, Smart Ciga e Educação Conectada. Ainda, foi aprovado o valor da hora técnica do Ciga. A Ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Ciga foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 28 de agosto de 2023 (Publicação Nº 5100622: ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - VIRTUAL - 25.08.2023 - disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5100622>). O detalhamento dos valores aprovados pela referida Assembleia Geral, bem como os respectivos materiais e as cédulas de votação estão no Processo Administrativo Eletrônico nº 182/2023, disponível para consulta em: <https://e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/3808fe83-f046-4f9d-8817-700c7fdcc8bc>;

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Ciga,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Ciga Diário-DOM/SC); Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Ciga Nota); Gestão do Simples Nacional (Ciga Simples); Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Ciga DEC); Gestão do Cadastro Integrado Municipal (Ciga Cim); Gestão de Obras (Ciga Obras); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT); Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga); Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (Ciga Câmara - Versão 2.0); Sistema Ciga Geo; Sistema Ciga Reúne; Gestão Fiscal Integrada; Mapas Culturais; Smart Ciga; e Educação Conectada para o Exercício de 2024, conforme tabelas constantes dos Anexos I ao XVIII, que integram a presente Resolução.

**Art. 2º** Aprovar a hora técnica do Ciga no valor de R\$ 240,00 nos casos demandados para atendimento "*in loco*" e/ou customizações específicas nas soluções disponibilizadas.

**Art. 3º** Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Ciga, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do Ciga.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

**(assinado eletronicamente)**

**ÉRCIO KRIEK**

Presidente do Ciga

Prefeito de Pomerode (SC)

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixas</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>1</b>	0,6	R\$ 440,68	R\$ 5.288,16
<b>2</b>	0,8	R\$ 535,11	R\$ 6.421,32
<b>3</b>	1,0	R\$ 642,12	R\$ 7.705,44
<b>4</b>	1,2	R\$ 749,15	R\$ 8.989,80
<b>5</b>	1,4	R\$ 868,76	R\$ 10.425,12
<b>6</b>	1,6	R\$ 956,89	R\$ 11.482,68
<b>7</b>	1,8	R\$ 1.063,92	R\$ 12.767,04
<b>8</b>	2,0	R\$ 1.290,55	R\$ 15.486,60
<b>9</b>	2,2	R\$ 1.498,30	R\$ 17.979,60
<b>10</b>	2,4	R\$ 1.706,04	R\$ 20.472,48
<b>11</b>	2,6	R\$ 1.920,08	R\$ 23.040,96
<b>12</b>	2,8	R\$ 2.134,13	R\$ 25.609,56
<b>13</b>	3,0	R\$ 2.555,91	R\$ 30.670,92
<b>14</b>	3,2	R\$ 2.996,59	R\$ 35.959,08
<b>15</b>	3,4	R\$ 3.418,38	R\$ 41.020,56
<b>16</b>	3,6	R\$ 3.840,17	R\$ 46.082,04
<b>17</b>	3,8	R\$ 4.261,95	R\$ 51.143,40
<b>18</b>	4,0	R\$ 4.690,04	R\$ 56.280,48

**ANEXO II****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC) PELAS CÂMARAS DE VEREADORES****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 132,20	R\$ 1.586,40
2	0,8	R\$ 160,54	R\$ 1.926,48
3	1,0	R\$ 192,64	R\$ 2.311,68
4	1,2	R\$ 224,75	R\$ 2.697,00
5	1,4	R\$ 260,63	R\$ 3.127,56
6	1,6	R\$ 287,07	R\$ 3.444,84
7	1,8	R\$ 319,18	R\$ 3.830,16
8	2,0	R\$ 387,17	R\$ 4.646,04
9	2,2	R\$ 449,49	R\$ 5.393,88
10	2,4	R\$ 511,82	R\$ 6.141,84
11	2,6	R\$ 576,03	R\$ 6.912,36
12	2,8	R\$ 640,24	R\$ 7.682,88
13	3,0	R\$ 766,77	R\$ 9.201,24
14	3,2	R\$ 898,97	R\$ 10.787,64
15	3,4	R\$ 1.025,51	R\$ 12.306,12
16	3,6	R\$ 1.152,06	R\$ 13.824,72
17	3,8	R\$ 1.278,59	R\$ 15.343,08
18	4,0	R\$ 1.407,01	R\$ 16.884,12

**ANEXO III****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 1.250	R\$ 62,95
Acima de 1.250	R\$ 0,050 x N.º Habitantes

**ANEXO IV**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 176,27	R\$ 2.115,24
2	0,8	R\$ 207,75	R\$ 2.493,00
3	1,0	R\$ 264,40	R\$ 3.172,80
4	1,2	R\$ 308,47	R\$ 3.701,64
5	1,4	R\$ 346,24	R\$ 4.154,88
6	1,6	R\$ 434,38	R\$ 5.212,56
7	1,8	R\$ 503,63	R\$ 6.043,56
8	2,0	R\$ 610,65	R\$ 7.327,80
9	2,2	R\$ 692,49	R\$ 8.309,88
10	2,4	R\$ 786,92	R\$ 9.443,04
11	2,6	R\$ 875,06	R\$ 10.500,72
12	2,8	R\$ 956,89	R\$ 11.482,68
13	3,0	R\$ 1.045,03	R\$ 12.540,36
14	3,2	R\$ 1.133,16	R\$ 13.597,92
15	3,4	R\$ 1.303,14	R\$ 15.637,68
16	3,6	R\$ 1.466,82	R\$ 17.601,84
17	3,8	R\$ 1.649,38	R\$ 19.792,56
18	4,0	R\$ 1.825,65	R\$ 21.907,80



**ANEXO V**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL  
– MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 5.000	R\$ 2.587,39
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 5.171,01
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 8.208,65
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 11.339,20
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 15.442,77
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 21.599,64
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 29.103,45
8	De 500.001 até 750.000	R\$ 41.422,46
9	Acima de 750.000	R\$ 0,056 x N.º Habitantes

**ANEXO VI****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO  
ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 163,68	R\$ 1.964,16
2	0,8	R\$ 196,41	R\$ 2.356,92
3	1,0	R\$ 236,70	R\$ 2.840,40
4	1,2	R\$ 284,55	R\$ 3.414,60
5	1,4	R\$ 342,46	R\$ 4.109,52
6	1,6	R\$ 411,71	R\$ 4.940,52
7	1,8	R\$ 494,81	R\$ 5.937,72
8	2,0	R\$ 594,28	R\$ 7.131,36
9	2,2	R\$ 713,89	R\$ 8.566,68
10	2,4	R\$ 857,42	R\$ 10.289,04
11	2,6	R\$ 1.029,92	R\$ 12.359,04
12	2,8	R\$ 1.236,41	R\$ 14.836,92
13	3,0	R\$ 1.484,45	R\$ 17.813,40
14	3,2	R\$ 1.781,59	R\$ 21.379,08
15	3,4	R\$ 2.137,91	R\$ 25.654,92
16	3,6	R\$ 2.565,99	R\$ 30.791,88
17	3,8	R\$ 3.079,69	R\$ 36.956,28
18	4,0	R\$ 3.696,64	R\$ 44.359,68

## ANEXO VII

## TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL

## EXERCÍCIO DE 2024

<b>Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.</b>			
<b>Faixa</b>	<b>IPM até</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,075	R\$ 64,62	R\$ 775,44
2	0,100	R\$ 77,04	R\$ 924,48
3	0,125	R\$ 95,69	R\$ 1.148,28
4	0,150	R\$ 111,84	R\$ 1.342,08
5	0,175	R\$ 126,75	R\$ 1.521,00
6	0,200	R\$ 159,06	R\$ 1.908,72
7	0,250	R\$ 182,68	R\$ 2.192,16
8	0,300	R\$ 223,67	R\$ 2.684,04
9	0,350	R\$ 252,27	R\$ 3.027,24
10	0,400	R\$ 285,80	R\$ 3.429,60
11	0,500	R\$ 318,12	R\$ 3.817,44
12	0,750	R\$ 349,19	R\$ 4.190,28
13	1,000	R\$ 381,50	R\$ 4.578,00
14	1,500	R\$ 413,80	R\$ 4.965,60
15	2,000	R\$ 474,69	R\$ 5.696,28
16	3,000	R\$ 535,59	R\$ 6.427,08
17	5,000	R\$ 601,44	R\$ 7.217,28
18	10,00	R\$ 666,06	R\$ 7.992,72

**ANEXO VIII**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>
Até 10.000	R\$ 125,91
De 10.001 até 400.000	R\$ 0,0126 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R\$ 5.040,00

**ANEXO IX**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
Até 9.600	R\$ 889,92
Acima de 9.600	R\$ 0,0927 x N.º Habitantes

**ANEXO X**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO –  
E-CIGA**

**PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Coefficiente FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 793,21	R\$ 9.518,52
2	0,8	R\$ 963,19	R\$ 11.558,28
3	1,0	R\$ 1.155,82	R\$ 13.869,84
4	1,2	R\$ 1.348,47	R\$ 16.181,64
5	1,4	R\$ 1.563,77	R\$ 18.765,24
6	1,6	R\$ 1.722,41	R\$ 20.668,92
7	1,8	R\$ 1.915,05	R\$ 22.980,60
8	2,0	R\$ 2.322,99	R\$ 27.875,88
9	2,2	R\$ 2.696,93	R\$ 32.363,16
10	2,4	R\$ 3.070,87	R\$ 36.850,44
11	2,6	R\$ 3.456,15	R\$ 41.473,80
12	2,8	R\$ 3.841,43	R\$ 46.097,16
13	3,0	R\$ 4.600,65	R\$ 55.207,80
14	3,2	R\$ 5.393,86	R\$ 64.726,32
15	3,4	R\$ 6.153,09	R\$ 73.837,08
16	3,6	R\$ 6.912,31	R\$ 82.947,72
17	3,8	R\$ 7.671,52	R\$ 92.058,24
18	4,0	R\$ 8.442,08	R\$ 101.304,96



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

**ANEXO XI**

**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO –  
E-CIGA**

**DEMAIS ENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (EXCETO PREFEITURAS)**

**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
R\$ 793,21	R\$ 9.518,52

**ANEXO XII**
**TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0**
**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Quantidade de Vereadores</b>	<b>Valor Mensal - Portal e Processo Legislativo</b>	<b>Valor Mensal - Protocolo e Processo Digital</b>	<b>Valor Mensal - Votação Eletrônica Offline</b>
9	R\$ 516,22	R\$ 163,69	R\$ 226,63
10 a 15	R\$ 566,58	R\$ 164,94	R\$ 239,23
16 a 25	R\$ 818,39	R\$ 164,94	R\$ 251,81
26 a 35	R\$ 1.133,15	R\$ 164,94	R\$ 264,40
Mais de 35	R\$ 1.762,69	R\$ 164,94	R\$ 276,99

<b>Quantidade de Vereadores</b>	<b>Implantação e Treinamento (Valor máximo estimado)</b>	<b>Migração de Dados (Valor máximo estimado)</b>
9	Parcela única de R\$ 824,68	Parcela única de R\$ 824,68
10 a 15	Parcela única de R\$ 944,29	Parcela única de R\$ 944,29
16 a 25	Parcela única de R\$ 2.097,61	Parcela única de R\$ 2.097,61
26 a 35	Parcela única de R\$ 2.140,40	Parcela única de R\$ 2.140,40
Mais de 35	Parcela única de R\$ 4.195,19	Parcela única de R\$ 4.195,19

<b>Valor da Hora Técnica</b>	R\$ 87,52
------------------------------	-----------



**ANEXO XIII**
**TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA GEO**
**EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>FPM</b>	<b>Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 22.846,81	R\$ 1.524,68	R\$ 18.296,16
2	0,8	R\$ 26.170,34	R\$ 1.669,28	R\$ 20.031,36
3	1,0	R\$ 30.927,54	R\$ 1.886,18	R\$ 22.634,16
4	1,2	R\$ 36.246,97	R\$ 2.175,38	R\$ 26.104,56
5	1,4	R\$ 42.685,52	R\$ 2.464,57	R\$ 29.574,84
6	1,6	R\$ 51.331,15	R\$ 2.681,48	R\$ 32.177,76
7	1,8	R\$ 60.689,61	R\$ 3.121,65	R\$ 37.459,80
8	2,0	R\$ 65.896,77	R\$ 3.378,93	R\$ 40.547,16
9	2,2	R\$ 71.103,93	R\$ 3.627,75	R\$ 43.533,00
10	2,4	R\$ 82.820,93	R\$ 3.989,25	R\$ 47.871,00
11	2,6	R\$ 89.213,60	R\$ 4.211,41	R\$ 50.536,92
12	2,8	R\$ 95.606,27	R\$ 4.423,05	R\$ 53.076,60
13	3,0	R\$ 101.268,45	R\$ 4.720,26	R\$ 56.643,12
14	3,2	R\$ 106.930,63	R\$ 5.011,96	R\$ 60.143,52
15	3,4	R\$ 112.592,81	R\$ 5.297,03	R\$ 63.564,36
16	3,6	R\$ 119.217,00	R\$ 5.520,82	R\$ 66.249,84
17	3,8	R\$ 125.841,19	R\$ 5.737,98	R\$ 68.855,76
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	R\$ 132.465,37	R\$ 5.947,72	R\$ 71.372,64
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	R\$ 198.698,06	R\$ 8.923,35	R\$ 107.080,20
20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	R\$ 264.930,75	R\$ 11.897,81	R\$ 142.773,72
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	R\$ 331.163,44	R\$ 14.872,26	R\$ 178.467,12
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	R\$ 397.396,12	R\$ 17.846,72	R\$ 214.160,64
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	R\$ 463.628,81	R\$ 20.821,17	R\$ 249.854,04

<b>Valor da Hora Técnica</b>	<b>R\$ 140,35</b>
------------------------------	-------------------

**ANEXO XIV****TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA REÚNE  
EXERCÍCIO DE 2024**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Fixo	Valor referente ao custo de gestão da Comunidade	R\$ 309,00
Variável	Até 500 usuários	R\$ 10,30/usuário
	De 501 até 10.000 usuários	R\$ 5.150,00 + R\$ 3,71/usuário excedente (acima de 500)
	De 10.001 até 20.000 usuários	R\$ 40.372,29 + R\$ 3,09/usuário excedente (acima de 10.000)
	De 20.001 até 30.000 usuários	R\$ 71.269,20 + R\$ 2,62/usuário excedente (acima de 20.000)
	De 30.001 até 100.000 usuários	R\$ 97.428,59 + R\$ 2,13/usuário excedente (acima de 30.000)

**ANEXO XV**

**TABELA DE VALORES DE INVESTIMENTO NO PROJETO 'GESTÃO FISCAL INTEGRADA'  
(APENAS PARA MUNICÍPIOS QUE INVESTIREM NO DESENVOLVIMENTO)  
EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 20.000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	De 20.001 até 100.000	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	De 100.001 até 250.000	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	De 250.001 até 500.000	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
5	Acima de 500.000	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

**ANEXO XVI****TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DOS MAPAS CULTURAIS****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixas</b>	<b>FPM</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	0,6	R\$ 71,58	R\$ 858,90
2	0,8	R\$ 86,92	R\$ 1.042,94
3	1,0	R\$ 104,30	R\$ 1.251,53
4	1,2	R\$ 121,68	R\$ 1.460,12
5	1,4	R\$ 141,11	R\$ 1.693,25
6	1,6	R\$ 155,42	R\$ 1.865,03
7	1,8	R\$ 172,80	R\$ 2.073,62
8	2,0	R\$ 209,61	R\$ 2.515,34
9	2,2	R\$ 243,35	R\$ 2.920,24
10	2,4	R\$ 277,10	R\$ 3.325,15
11	2,6	R\$ 311,86	R\$ 3.742,33
12	2,8	R\$ 346,63	R\$ 4.159,51
13	3,0	R\$ 415,13	R\$ 4.981,59
14	3,2	R\$ 486,71	R\$ 5.840,49
15	3,4	R\$ 555,22	R\$ 6.662,58
16	3,6	R\$ 623,72	R\$ 7.484,66
17	3,8	R\$ 692,23	R\$ 8.306,75
18	4,0	R\$ 761,76	R\$ 9.141,10

**ANEXO XVII**
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DO 'SMART CIGA'**
**EXERCÍCIO DE 2024**

Faixas	FPM	CONSORCIADOS		NÃO CONSORCIADOS	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
2	0,8	R\$ 141,67	R\$ 1.700,00	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
3	1,0	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
4	1,2	R\$ 198,34	R\$ 2.380,00	R\$ 297,50	R\$ 3.570,00
5	1,4	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
6	1,6	R\$ 253,34	R\$ 3.040,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	1,8	R\$ 281,67	R\$ 3.380,00	R\$ 422,50	R\$ 5.070,00
8	2,0	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00	R\$ 512,50	R\$ 6.150,00
9	2,2	R\$ 396,67	R\$ 4.760,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
10	2,4	R\$ 451,67	R\$ 5.420,00	R\$ 677,50	R\$ 8.130,00
11	2,6	R\$ 508,34	R\$ 6.100,00	R\$ 762,50	R\$ 9.150,00
12	2,8	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00	R\$ 847,50	R\$ 10.170,00
13	3,0	R\$ 676,67	R\$ 8.120,00	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
14	3,2	R\$ 793,34	R\$ 9.520,00	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
15	3,4	R\$ 905,00	R\$ 10.860,00	R\$ 1.357,50	R\$ 16.290,00
16	3,6	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,00	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
17	3,8	R\$ 1.128,34	R\$ 13.540,00	R\$ 1.692,50	R\$ 20.310,00
18	4,0	R\$ 1.241,67	R\$ 14.900,00	R\$ 1.862,50	R\$ 22.350,00

**ANEXO XVIII****MANUTENÇÃO DO PROJETO 'EDUCAÇÃO CONECTADA'****EXERCÍCIO DE 2024**

<b>Faixa</b>	<b>N.º Habitantes</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Até 5.000	R\$ 1.020,00
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 2.040,00
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 3.240,00
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 4.500,00
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 6.120,00
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 8.580,00
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 11.580,00
8	De 500.000 até 750.000	R\$ 16.440,00
9	Acima de 750.000	R\$ 0,02 x N.º Habitantes











## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de Administração					
<b>Responsável pela Demanda:</b> Julianne Oliveira Duarte			<b>CPF:</b> 066.998.469-81		
<b>E-mail:</b> administracao@mafra.sc.gov.br			<b>Telefone:</b> 47 3641 4000		
<b>1. Objeto:</b> prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A dispensa de licitação está sendo realizada devido à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.					
<b>3. Descrições e quantidades:</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
1	12	Mensal	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	<b>R\$ 1.498,30</b>	<b>R\$ 17.979,60</b>
2	12	Mensal	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	<b>R\$ 692,49</b>	<b>R\$ 8.309,88</b>
3	12	Mensal	Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	<b>R\$ 349,19</b>	<b>R\$ 4.190,28</b>
Valor Global Mensal:				<b>R\$ 2.539,98</b>	
Valor Global Anual:					<b>R\$ 30.479,76</b>
(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i>					
(**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
<b>4. Grau de prioridade da compra:</b> alto					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> 12 meses					
<b>7. Local de entrega/execução:</b> não se aplica					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> não					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato:</b> Elienai da Silva dos Santos					
<b>10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato:</b> Thamara Stoeberl					
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Lei Municipal n. 3893/2013, Lei Federal n. 11.107/2005 - artigo 2º §1º, inciso III, Decreto Federal n. 6.017/2007 - artigo 18.					

Mafra - SC, 8 de fevereiro de 2024.

De acordo,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário de Administração



## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos do Município de Mafra/SC.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, a qual é justificada pela necessidade da publicação dos atos oficiais expedidos pelo Município de Mafra/SC, essencial para a publicidades e transparência dos atos públicos (CIGA Diário), o CIGA Simples que permite que o fisco municipal seja mais ágil, com relatórios personalizados por município que facilitam o acesso à arrecadação, inadimplência e indícios de sonegação e o CIGA CIM que oferece aos municípios de SC, um sistema para que a Prefeitura se integre na REDESIM e receba essas informações, via JUCESC, e com isso possa deliberar os registros mercantis, permitindo que cada setor possa analisar e apresentar seu parecer em cada situação, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024** de 7 de fevereiro de 2024, no **Termo de Referência nº 002/2024** de 8 de fevereiro de 2024, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a singularidade do objeto.

### IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado tem como fundamento o disposto no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

O contratado, Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. O CIGA é um órgão público subordinado aos municípios que aderiram ou vierem a aderir ao consorciamento.

O CIGA tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, com isso desenvolve soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, câmaras e outras entidades, usando soluções tecnológicas.

Com as soluções os entes municipais podem alcançar economia de recursos públicos, melhoria nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações. Além disso, dentre as diversas soluções tecnológicas está o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina, utilizado por mais de 750 entidades de 268 municípios.

Portanto, a prestação dos serviços disponibilizados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública é adequada, apenas o justo e necessário ao atendimento das necessidades da administração, sendo a exclusividade da prestação de serviços a única e justa razão da escolha do contratado.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no*

qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

O preço contratado é compatível com os valores constantes na Resolução CIGA n. 261, de 29 de agosto de 2023, aprovada na 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, que definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, podendo a administração contratar sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	09.427.503/0001-12	06/02/2024	Ativa
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;		06/02/2024	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	CE2F.D7BD.52F6.9A40	06/02/2024	04/08/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140039149189	06/02/2024	04/08/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	WGT211202-000-TWAHOWBMDNBYK H-0	06/02/2024	08/04/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	8654088/2024	06/02/2024	04/08/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024011907062265480813	19/01/2024	17/02/2024

## **VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: **n. 150**.

## **IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 8 de fevereiro de 2024.

---

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 1- 630/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM - Compras Administração - A/C Lucas G.

**Data:** 08/02/2024 às 09:36:49

Segue para análise.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*



**Proc. Administrativo 2- 630/2024**

**De:** Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM

**Para:** -

**Data:** 08/02/2024 às 11:26:44

Prezados,

Para fins de complementação dos documentos exigidos, junto a este a Declaração Unificada do CIGA, devidamente assinada.

**Anexos:**

Declaracao\_unificada\_CIGA\_3\_.pdf

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Consórcio de Inovação na Gestão Pública, CNPJ 09.427.503/0001-12, Rua General Liberato Bittencourt, 1885 , sala 102, Canto Florianópolis/SC, cep 88.070-800, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** A Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** O Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c)** O Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d)** O Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** O Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2024.

---

**GILSONI LUNARDI ALBINO**

Diretor Executivo do CIGA

Assinado digitalmente por:

 e-Ciga

GILSONI  
LUNARDI ALBINO  
•••.833.619-••  
Data: 05/01/2024  
22:57

 Ciga

**Proc. Administrativo 3- 630/2024**

**De:** Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

**Data:** 08/02/2024 às 11:30:57

Senhor Secretário,

Após minuciosa análise da documentação apresentada, verifica-se que todos os documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas, atendendo aos requisitos exigidos para o prosseguimento do feito.

Dessa forma, encaminho o presente processo para aprovação, conforme os trâmites regulamentares da instituição.

Entendendo pela aprovação e seguimento do feito, favor encaminhar os autos para a próxima etapa, "Solicitação de Dotação".

Por fim, junto a este o Termo de Referência.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

**Lucas Alexandro Garcia**

Agente Administrativo

*Compras e Licitações*

**Anexos:**

TR\_DISPENSA\_CIGA\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	08/02/2024 11:53:50	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF83-F18D-CA6B-0BD8**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim; prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante contratação direta, através de DISPENSA de licitação, com base no art. 75, XI, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	Mês	12	R\$ 1.498,30	R\$ 17.979,60
2	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	Mês	12	R\$ 692,49	R\$ 8.309,88
3	Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	Mês	12	R\$ 349,19	R\$ 4.190,28
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 2.539,98	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 30.479,76

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação, considerado um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme valores constantes na Resolução CIGA n. 261, de 29 de agosto de 2023, aprovada na 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, realizada de 21 a 25 de agosto de 2023, de forma virtual, que definiu os valores, para o Exercício de 2024, referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA.

1.5. O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XI, da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se destina a atender à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Contratação direta de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA Cim.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação observará, dentro outras normas, o disposto na Lei Municipal n. 3893/2013, na Lei Federal n. 11.107/2005 - artigo 2º, §1º, inciso III, no Decreto Federal n. 6.017/2007 - artigo 18, na Resolução CIGA n. 261/2023.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica designada a servidora Thamara Stoeberl para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.3. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Elienai da Silva dos Santos para exercer a gestão contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A contratação realizada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da **dotação orçamentária nº 150**.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,  
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070  
Tel:047-3641-4000  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:[administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

Mafra/SC, 8 de fevereiro de 2024.

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 4- 630/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 08/02/2024 às 14:07:37

Senhora Secretária,

Vimos através deste solicitar dotação orçamentária para a contratação de CIGA Diário (Dom), CIGA Simples e CIGA Cim, na modalidade contratação direta, através da Secretaria de Administração, no valor estimado de R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme anexos desta Requisição de Compra.

Respeitosamente,

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração



**Proc. Administrativo 5- 630/2024**

**De:** CRISLEY V. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

**Data:** 08/02/2024 às 14:09:16

De acordo. **URGENTE**

Segue para que seja informado a dotação orçamentária conforme solicitado.

Atenciosamente.

—

**Crisley Maria Fuchs Valerio**  
*Secretaria de Fazenda e Planejamento*

**Proc. Administrativo 6- 630/2024**

**De:** Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 08/02/2024 às 14:36:41

Boa tarde,

CIGA Diário - DOM/SC: Dotação **150**;

CIGA Simples: Dotação **160**;

CIGA CIM: Dotação **160**.

Fonte de recursos: 15000000.

—

**Bruna Cristina da Silva Grein**  
*Agente Administrativa*

**Proc. Administrativo 7- 630/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 08/02/2024 às 14:57:22

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 8- 630/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 08/02/2024 às 14:57:32

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 9- 630/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 09/02/2024 às 16:08:18

Segue para início do processo de dispensa.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 10- 630/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

**Data:** 21/02/2024 às 09:47:55

Bom dia,

Prezada [Bruna Cristina da Silva Grein - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM](#)

**Solicito liberação de Saldo** para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para podermos dar continuidade no processo.

Valor estimado de: R\$ 30.479,76 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CIGA Diário - DOM/SC: Dotação **150**;

CIGA Simples: Dotação **160**;

CIGA CIM: Dotação **160**.

Fonte de recursos: 15000000.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Saldo\_\_\_Confirmacao\_de\_Dotacao\_Orcametaria\_\_\_DISP\_rev\_0.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sthefanye Sprotte	21/02/2024 09:48:34	1Doc	STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43
Bruna Cristina da Silva Gr...	21/02/2024 10:59:51	1Doc	BRUNA CRISTINA DA SILVA GREIN CPF 098.XXX.XX...
CRISLEY MARIA FUCHS VALERI..	21/02/2024 11:00:57	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO CPF 036.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44C3-17BA-69FF-0908**



## **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MAFRA /SC, 21 de fevereiro de 2024.

A Sra

**CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO**

**Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento**

Prezada Sra.

Vimos através deste, solicitar a V.Sª dotação orçamentária referente ao processo licitatório nº 009/2024 na modalidade Dispensa por Justificativa 004/2024 - DISP para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento..

Valor estimado de: R\$ 30.479,76 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

\_\_\_\_\_  
**STHEFANYE SPOTTE**  
**Departamento de Licitações**

\* Forma de pagamento sugerida: Em 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal, ou ainda que nos informe a forma de pagamento sendo:

( ) à vista ( ) 15 Dias ( ) 30 Dias ( ) 60 Dias

De acordo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO**  
**Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 9001 . 4 . 129 . 43 . 2.235 . 0 . 339300 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

### **CENTRO(S) DE CUSTOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**ITENS DO PROCESSO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102551 - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	Mês	12	1.498,30	17.979,60
2	102549 - Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	Mês	12	692,49	8.309,88
3	102550 - Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	Mês	12	349,19	4.190,28
<b>Total Geral</b>					<b>30.479,76</b>

De acordo com a dotação orçamentária  
em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo / função:** \_\_\_\_\_

**Departamento / Secretaria:** \_\_\_\_\_



**Proc. Administrativo 11- 630/2024**

**De:** Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 21/02/2024 às 10:59:16

Bom dia,

Bloqueio **2488825** CIGA Diário - DOM/SC: Dotação **150**;

Bloqueio **2488833** CIGA Simples: Dotação **160**;

Bloqueio **2488835** CIGA CIM: Dotação **160**.

—

**Bruna Cristina da Silva Grein**

*Agente Administrativa*

**Proc. Administrativo 1- 703/2024**

**De:** Lucas H. - PMM-PGM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

**Data:** 20/02/2024 às 16:03:32

Segue parecer juridico

—

**Lucas Cauan Hornick**

*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

*OAB/SC 67.042-A*

**Anexos:**

Parecer\_061\_Licitacao\_Dispensa\_de\_Licitacao\_CIGA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

## **PARECER JURÍDICO Nº. 061/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria de Administração

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação para serviços de tecnologia da informação e comunicação.

### **1. RELATÓRIO**

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 703/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração (...)”*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, XI, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assim, conforme depreende-se no Processo ora encaminhado, a Administração Municipal justifica que a necessidade da contratação é indispensável a prestação de serviços de “(...)publicação dos atos oficiais expedidos pelo Município de Mafra/SC, essencial para a publicidades e transparência dos atos públicos (CIGA Diário), o CIGA Simples que permite que o fisco municipal seja mais ágil, com relatórios personalizados por município que facilitam o acesso à arrecadação, inadimplência e indícios de sonegação e o CIGA CIM que oferece aos municípios de SC, um sistema para que a Prefeitura se integre na REDESIM e receba essas informações, via JUCESC, e com isso possa deliberar os registros mercantis, permitindo que cada setor possa analisar e apresentar seu parecer em cada situação.”

Desta feita, superado os requisitos legais, denota-se, ainda, que a escolha do fornecedor justifica-se por este ser o único responsável pelas publicações no Diário Oficial dos Municípios.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, XI, da Lei n. 14.133/2022.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, bem como para que se observe a necessária divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94, II, do referido diploma.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso XI da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS  
CAUAN  
HORNICK**

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN HORNICK  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN HORNICK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.20 16:02:31-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Proc. Administrativo 2- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 20/02/2024 às 16:55:14

Ilmo. Sr.

**EMERSON MAAS**

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Autorizacao\_para\_abertura\_DISP\_004\_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	20/02/2024 16:55:50	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	20/02/2024 18:09:38	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2DF3-B838-1099-2A12**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
EMERSON MAAS  
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; GestãoTributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Processo Nº: 009/2024;  
Modalidade: Dispensa por Justificativa Nº 004/2024 - DISP.

Valor estimado R\$ R\$ 30.479,76 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

MAFRA – SC, 20 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**DE ACORDO EM 20/02/2024**

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 3- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 21/02/2024 às 08:43:27

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO004/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024**

**Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

**CONTRATADA:**5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; GestãoTributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão doCadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de InovaçãonaGestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	21/02/2024 09:25:53	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE49-BD69-8DCE-67E8**





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2024 - DISP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

**CONTRATADA:** 5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**JUSTIFICATIVA:** Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 de 7 de fevereiro de 2024 de onde se extraí: "A dispensa de licitação está sendo realizada devido à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações." e no Termo de Referência nº 002/2024 de 8 de fevereiro de 2024, anexos a esta contratação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.479,76 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 21 de fevereiro de 2024.

**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 4- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 21/02/2024 às 09:31:24

Ilmo. Sr.

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura no Parecer Jurídico da Homologação da Dispensa de Licitação 004/2024.**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_da\_Homologacao\_DISP\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Cauan Hornick	21/02/2024 10:17:38	ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B13-4F2E-28BE-A2F9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

**Procuradoria Geral do Município**  
**PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório: nº 009/2024

Dispensa de licitação: nº 004/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

A Procuradoria Geral do Município de Mafra – SC analisou o Processo Licitatório em epígrafe e considerando a documentação apresentada, emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Mafra – SC, 21 de fevereiro de 2024

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/PR 101.995

**Proc. Administrativo 5- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 21/02/2024 às 10:39:43

Como trata-se de Compra Direta não é necessário a elaboração de Homologação

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Proc. Administrativo 6- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

**Data:** 21/02/2024 às 10:44:23

Bom dia,

Prezados;

Venho por meio deste solicitar o empenho referente a despesa 150, pré-empenho 139/2024 de valor R\$ 350,00, com bloqueio: 2416600

Referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento de médico do trabalho para elaborar Laudo de exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Documento\_de\_Pre\_empenho\_139\_2024.pdf



# Prefeitura Municipal de Mafra

Av. Prefeito Frederico Heyse - de 890 ao Fim - Lado Par , 1386 - Centro II Alto de Mafra -  
CNPJ: 83.102.509/0001-72 Fone: (47) 3641-4000  
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 2001-6572-848	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

## Documento de Pré-empenho

**Número: 139/2024**

**Emissão: 21/02/2024**

**Espécie:** Ordinário

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento de médico do trabalho para elaborar Laudo de exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

**Órgão Orçam.:** 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** 4 - Administração

**Un. Orçam.:** 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Despesa:** 150 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Elemento:**

**Detalhamento:**

**Programa:** 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Ação:** 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Compra direta:** 2

**Credor:** 12563 - INTEGRATIVE CONCEPT LTDA

**CPF/CNPJ:** 47.564.258/0001-84

**Endereço:** Rua Cel. Joaquim Saboia, 25 - Centro

**CEP:** 83.880-000

**Fone:** (47) 3642-3364

**Cidade:** Rio Negro - PR

**E-mail:** [seguranca@ocupacionalresolve.com.br](mailto:seguranca@ocupacionalresolve.com.br)

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	102553 - Atendimento de médico do trabalho para elaboração de Laudo de exposição a	350,00000	350,00

**Valor deste pré-empenho:**

R\$ 350,00

**Observação:** Proc. Administrativo requisitante 507/2024 - CD: 002/2024 - PA: 015/2024 - BLOQUEIO: 2416600

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**

Secretário Municipal de Administração

**Proc. Administrativo 7- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 21/02/2024 às 11:15:34

Favor desconsiderar despachos **Despacho 5- 703/2024** e **Despacho 6- 703/2024**, os mesmos foram criados de forma equivocada, não pertencentes a esta contratação.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Proc. Administrativo 8- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 21/02/2024 às 11:35:00

Ilmo. Sr.

**EMERSON MAAS**

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação e homologação do processo de Dispensa de Licitação 004/2024.

**Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.**

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Termo\_de\_Adjudicacao\_DISP\_004\_2024pdf.pdf

Termo\_de\_Homologacao\_DISP\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	22/02/2024 08:26:13	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	22/02/2024 09:54:35	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB54-BFCD-8AAA-E526**





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Com base na lei 14.133/2021 e alterações posteriores, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

#### **Dispensa por Justificativa Nº 004/2024 - DISP**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Data de Julgamento das Propostas:** 21 de fevereiro de 2024

**Data da Adjudicação:** 21 de fevereiro de 2024

#### **Fornecedores e itens declarados Adjudicados:**

**5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (09.427.503/0001-12)**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	102551 - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	Mês	12	1.498,30	17.979,60
2	102549 - Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	Mês	12	692,49	8.309,88
3	102550 - Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	Mês	12	349,19	4.190,28
<b>Total (R\$):</b>					<b>30.479,76</b>

MAFRA – SC, 21 de fevereiro de 2024

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O prefeito, Sr. **Emerson Maas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/2021 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa por Justificativa: Nº 004/2024 - DISP

b) Processo nº: 009/2024

c) Data Homologação/Ratificação: 21/02/2024

d) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

**5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (09.427.503/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102551 - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	Mês	12	1.498,30	17.979,60
2	102549 - Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	Mês	12	692,49	8.309,88
3	102550 - Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM	Mês	12	349,19	4.190,28
<b>Total (R\$):</b>					<b>30.479,76</b>

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

MAFRA – SC, 21 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**Proc. Administrativo 9- 703/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS  
**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município  
**Data:** 22/02/2024 às 10:09:22

Ao Senhor  
LUCAS CAUAN HORNICK  
Procurador de Legislação e Atos Administrativos  
Prefeitura de Mafra

**Assunto: Solicita análise da minuta do contrato**

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 009/2024, Dispensa de Licitação 004/2024.

—  
**Sthefanye Sprotte**  
*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Minuta\_Contrato\_Dispensa\_004\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Cauan Hornick	22/02/2024 10:18:44	ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F452-4452-6929-61C7**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## (MINUTA) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **83.102.509/0001-72**, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, número n.º 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro Il Alto de Mafra, CEP 89300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **EMERSON MAAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.427.503/0001-12**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e no artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga; no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021; na Lei Municipal n.º 3893/13; e no **Processo Administrativo n.º 009/2024, Dispensa de Licitação n.º 004/2024:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a utilização, pela **CONTRATANTE**, e a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela **CONTRATADA**, aos Sistemas:

- 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- 2. Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 3. Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples de Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- 4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CIGA NOTA:** permite a emissão Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- 5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;
- 6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;
- 7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – CIGA DEC:** permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.
- 8. Coletor de Dados- CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;
- 9. Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante;
- 10. Sistema Mapas Culturais:** hospedagem, configuração, suporte técnico e treinamento de usuários da plataforma colaborativa (software livre) 'Mapas Culturais', que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, fornecendo ao poder público uma radiografia da área de cultura e ao cidadão um mapa de espaços e eventos culturais da região;
- 11. Ciga Reúne:** contratação de acesso à plataforma tecnológica que permite a implementação de uma rede social corporativa com grupos virtuais segmentados, realização integrada de web conferência, gerenciamento de autoria e gravação de eventos, gestão documental, incluindo um sistema de gestão da aprendizagem (do inglês: Learning



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Management System, LMS), gerenciamento de reuniões e assembleias virtuais, gerenciamento de controles de acesso, apoio à geração de atas e votações virtuais;

**Parágrafo Primeiro.** Consideram-se inclusos no *caput* deste artigo os sistemas que a CONTRATADA vier a disponibilizar após a assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta na “Carta de Serviços” do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, disponível em seu sítio eletrônico.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC – R\$ 17.979,60
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples – R\$ 8.309,88
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 4.190,28

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a habilitar funcionalidades de integração e informações entre os sistemas contratados.

**Parágrafo Quinto.** O objeto do presente contrato abarca, além da utilização de programa de informática, a prestação de serviços contínuos relacionados ao sistema efetivamente executado, de acordo com as especificações constantes da “Carta de Serviços” do Ciga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do §2º do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo:

Item	Sistema	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2024) (R\$)
1.	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	R\$ 16.481,30
2.	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	R\$ 7.617,39
3	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	R\$ 3.841,09

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 240,00.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Parágrafo Segundo.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 240,00 a hora técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2024, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023).

**Parágrafo Quarto.** A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este – independente do lapso de tempo alcançado, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente

**Parágrafo Quinto.** As atualizações anuais de valores acima mencionadas não caracterizam alteração de contrato e podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, no valor de **R\$ 2.539,98 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS**

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e
- ocorrendo fato do príncipe.

**Parágrafo Único.** É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º **150** e **160** 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

#### **Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
  - b.1) A exclusão não exige a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e
- l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

#### **Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Parágrafo Terceiro. Da Força Maior**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES**

As partes designarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

**Parágrafo Único.** O CONTRATANTE designará, por escrito, gestor e fiscais (titular e suplente) de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, consoante estatui o art. 117 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS**

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direitos autorais, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Inovação na Gestão Pública.

**Parágrafo Primeiro.** Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

**Parágrafo Segundo.** Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo Terceiro.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

**Parágrafo Primeiro.** Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) pagamentos do custo da desmobilização.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quarta.** A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Primeiro.** No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

**Parágrafo Segundo.** No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

**Parágrafo Segundo.** Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato. Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível, salvo acordo entre as partes.

**Parágrafo Quarto.** O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

O espaço para armazenamento de dados disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE referente ao sistema e-CIGA é de até 20GB em cada período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e as Resoluções Ciga n.º 195, de 27 de maio de 2021, e n.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 22 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MAFRA  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA  
**GILSONI LUNARDI ALBINO**  
DIRETOR EXECUTIVO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO**  
secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**Lucas Cauan Hornick**

**OAB/PR 101.995**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## ANEXO I

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO PELA CONTRATANTE

O **Município de Mafra, Estado de Santa Catarina**, constitui o Senhor **ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS** Gestor de Contrato e a Senhora **THAMARA STOEBER** Fiscal do Contrato Interadministrativo n.º 0XX/2024, celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga).

Florianópolis – SC, 22 de Fevereiro de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra  
CONTRATANTE

---



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## ANEXO II

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga)** constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 0XX/2024, celebrado com o **Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.**

Florianópolis – SC, 22 de Fevereiro de 2024.

---

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do Ciga  
CONTRATADA

---



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

**Data:** 22/02/2024 às 11:23:26

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SADM-CA

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º038/2024 - CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **83.102.509/0001-72**, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, número nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **EMERSON MAAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.427.503/0001-12**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e no artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga; no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021; na Lei Municipal n.º 3893/13; e no **Processo Administrativo n.º 009/2024, Dispensa de Licitação n.º 004/2024:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

O objeto do presente contrato é a utilização, pela CONTRATANTE, e a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

**Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

**Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

**Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples de Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

**Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CIGA NOTA:** permite a emissão Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

**Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

**Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;



7. **Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – CIGA DEC:** permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.
8. **Coletor de Dados- CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;
9. **Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante;
10. **Sistema Mapas Culturais:** hospedagem, configuração, suporte técnico e treinamento de usuários da plataforma colaborativa (software livre) 'Mapas Culturais', que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, fornecendo ao poder público uma radiografia da área de cultura e ao cidadão um mapa de espaços e eventos culturais da região;
11. **Ciga Reúne:** contratação de acesso à plataforma tecnológica que permite a implementação de uma rede social corporativa com grupos virtuais segmentados, realização integrada de web conferência, gerenciamento de autoria e gravação de eventos, gestão documental, incluindo um sistema de gestão da aprendizagem (do inglês: Learning Management System, LMS), gerenciamento de reuniões e assembleias virtuais, gerenciamento de controles de acesso, apoio à geração de atas e votações virtuais;

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

## Anexos:

Cont\_038\_2024\_DISP\_004\_2024\_Proc\_009\_2024\_CONSORCIO\_DE\_INOVACAO\_NA\_GESTAO\_PUBLICA\_CIGA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAC	22/02/2024 11:41:58	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAC CPF 066.XXX.XXX-35
CRISLEY MARIA FUCHS VALERI..	22/02/2024 15:03:07	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO CPF 036.XXX.XXX-...
EMERSON MAAS	22/02/2024 15:05:22	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
Consortio de Inovacao Na G...	23/02/2024 10:52:57	ICP-Brasil	GILSONI LUNARDI ALBINO CPF 912.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E395-D660-BC45-CF2C**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **83.102.509/0001-72**, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, número n.º 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro Il Alto de Mafra, CEP 89300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **EMERSON MAAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.427.503/0001-12**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e no artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga; no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021; na Lei Municipal n.º 3893/13; e no **Processo Administrativo n.º 009/2024, Dispensa de Licitação n.º 004/2024:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a utilização, pela **CONTRATANTE**, e a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela **CONTRATADA**, aos Sistemas:

**1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

**2. Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 3. Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples de Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- 4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – CIGA NOTA:** permite a emissão Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- 5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;
- 6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;
- 7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – CIGA DEC:** permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.
- 8. Coletor de Dados- CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;
- 9. Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante;
- 10. Sistema Mapas Culturais:** hospedagem, configuração, suporte técnico e treinamento de usuários da plataforma colaborativa (software livre) 'Mapas Culturais', que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, fornecendo ao poder público uma radiografia da área de cultura e ao cidadão um mapa de espaços e eventos culturais da região;
- 11. Ciga Reúne:** contratação de acesso à plataforma tecnológica que permite a implementação de uma rede social corporativa com grupos virtuais segmentados, realização integrada de web conferência, gerenciamento de autoria e gravação de eventos, gestão documental, incluindo um sistema de gestão da aprendizagem (do inglês: Learning



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Management System, LMS), gerenciamento de reuniões e assembleias virtuais, gerenciamento de controles de acesso, apoio à geração de atas e votações virtuais;

**Parágrafo Primeiro.** Consideram-se inclusos no *caput* deste artigo os sistemas que a CONTRATADA vier a disponibilizar após a assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta na “Carta de Serviços” do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, disponível em seu sítio eletrônico.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC – R\$ 17.979,60
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples – R\$ 8.309,88
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 4.190,28

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a habilitar funcionalidades de integração e informações entre os sistemas contratados.

**Parágrafo Quinto.** O objeto do presente contrato abarca, além da utilização de programa de informática, a prestação de serviços contínuos relacionados ao sistema efetivamente executado, de acordo com as especificações constantes da “Carta de Serviços” do Ciga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo:

Item	Sistema	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2024) (R\$)
1.	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	R\$ 16.481,30
2.	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	R\$ 7.617,39
3.	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	R\$ 3.841,09

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 240,00.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Parágrafo Segundo.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 240,00 a hora técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2024, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023).

**Parágrafo Quarto.** A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este – independente do lapso de tempo alcançado, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente

**Parágrafo Quinto.** As atualizações anuais de valores acima mencionadas não caracterizam alteração de contrato e podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.479,76 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, em **12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 2.539,98 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS**

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e
- ocorrendo fato do príncipe.

**Parágrafo Único.** É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º **150** e **160** 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

#### **Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
  - b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e
- l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

#### **Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Parágrafo Terceiro. Da Força Maior**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES**

As partes designarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

**Parágrafo Único.** O CONTRATANTE designará, por escrito, gestor e fiscais (titular e suplente) de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, consoante estatui o art. 117 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS**

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS**

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Inovação na Gestão Pública.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**Parágrafo Primeiro.** Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

**Parágrafo Segundo.** Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo Terceiro.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

**Parágrafo Primeiro.** Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) pagamentos do custo da desmobilização.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quarta.** A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº004/2024**.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Primeiro.** No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

**Parágrafo Segundo.** No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

**Parágrafo Segundo.** Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato. Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível, salvo acordo entre as partes.

**Parágrafo Quarto.** O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

O espaço para armazenamento de dados disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE referente ao sistema e-CIGA é de até 20GB em cada período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e as Resoluções Ciga n.º 195, de 27 de maio de 2021, e n.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 22 de fevereiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA**  
**GILSONI LUNARDI ALBINO**  
DIRETOR EXECUTIVO  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI**  
Secretário Municipal de Administração

---

**CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO**  
secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## ANEXO I

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO PELA CONTRATANTE

O **Município de Mafra, Estado de Santa Catarina**, constitui o Senhor **ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS** Gestor de Contrato e a Senhora **THAMARA STOEBER** Fiscal do Contrato Interadministrativo n.º 038/2024, celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga).

Florianópolis – SC, 22 de Fevereiro de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra  
CONTRATANTE

---



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## ANEXO II

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga)** constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 038/2024, celebrado com o **Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.**

Florianópolis – SC, 22 de Fevereiro de 2024.

---

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do Ciga  
CONTRATADA

---



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.